DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Emendas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.910, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA** do município **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 13.603,46 (treze mil, seiscentos e três reais e quarenta e seis centavos), suplementado se necessário, com a seguinte classificação:

02 05 03 08 244 0009 2049 0000 – Gabinete do Órgão Gestor

3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 13.603,46

Fonte de recurso 02 – Transf. e Conv. Estad. Vinculados..... R$ 13.603,46

Art. 2º O valor do crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação através do co-financiamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único da Assistência Social.

Art. 3º Ficam incluídos nos anexos do PPA - Lei Municipal 1.876/2021 e LDO – Lei Municipal 1.847/2021, alteradas pela Lei nº 1.868/2021, o programa de trabalho instituído pelo art. 1º desta Lei, os quais passam a fazer parte integrante da mesma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 12 de setembro de 2022; 95º de Fundação e 73º de Emancipação.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Carlos Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 2.330, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMDEC – COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR os abaixo para constituírem a **COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Rubiácea**, criada pelo Decreto nº 106, de 02 de janeiro de 2002:

Presidente - Júlio César Felismino
Secretário - Anderson Luiz Moraes
Membros - Nilton César Rodrigues
- Renato de Oliveira Bonfietti
- Elis Regina Moraes Felismino
- Patrícia Moraes Verga Felismino
- Carlos Roberto de Oliveira
- Edmilson Baraldi
- Soldado PM Marcos Moraes
- Soldado PM José Roberto Zaneratto

PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Carlos Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA

CONTRATADA: CARLOS CESAR BARBERO INFORMÁTICA EPP

OBJETO: PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Data da assinatura: 01 de setembro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

PROCESO Nº. 062/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022

A Prefeitura Municipal de Rubiácea torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta à dispensa de licitação do tipo **menor preço global**, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de

Organização do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério, de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 11.738/2008 e as diretrizes nacionais para carreira fixada pela Resolução nº. 02/09 do Conselho Nacional de Educação, conforme descrição: Análise da situação fática atual; análise da legislação municipal aplicável ao magistério; elaboração da minuta de ato legal instituindo os novos diplomas legais; apresentação da proposta e discussão com a equipe de educação do município; redação de proposta final e consultoria no enquadramento dos profissionais e demais necessidades, durante 90 (noventa) dias subsequentes a implantação da lei., conforme Termo de Referência anexo.

Com fundamentação legal no artigo 75 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, fica aberto o presente edital, para num prazo de 03 (três) dias, receber proposta de interessados, que deverão enviar a referida proposta no e-mail: **licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

Razão social da licitante, nº do CNPJ, Inscrição Estadual, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver -, nome, estado civil, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

Preço unitário por item, preço total dos itens, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

número do Processo de dispensa de licitação;

descrição do objeto da presente dispensa de licitação, em conformidade com as especificações do objeto;

prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;

Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no período das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (18) 3697-9117.

Rubiácea, 12 de setembro de 2022.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, no endereço: (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea), do dia 06 de Setembro de 2022, **NA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 QUE "ALTERA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA-SP, CRIANDO OS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º".**

CONSIDERANDO o erro material existente na numeração da Emenda à Lei Orgânica supracitada;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do referido equívoco; e,

CONSIDERANDO a inexistência de prejuízo à Administração Pública,

Onde lê-se:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

(do Projeto de Emenda à LOM de autoria dos Vereadores **ISABEL ALVES DA SILVA-VERADORA PSB; MÁRCIA CRISTINA DA SILVA-VEREADORA PATRIOTA; OQUICÊNCIO DE SOUZA-VEREADOR MDB e RODRIGO DIAS DE CARVALHO VEREADOR PSB)**

LEIA-SE:

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

(do Projeto de Emenda à LOM nº 01/2021, de autoria dos Vereadores **ISABEL ALVES DA SILVA-VERADORA PSB; MÁRCIA CRISTINA DA SILVA-VEREADORA PATRIOTA; OQUICÊNCIO DE SOUZA-VEREADOR MDB e RODRIGO DIAS DE CARVALHO VEREADOR PSB)**

Câmara Municipal de Rubiácea/SP, 06 de Setembro de 2022.

EGMAR DE SOUZA
Presidente

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 667-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br e-mail: camara@camararubiacea.sp.gov.br

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº. 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

(do Projeto de Emenda à LOM nº 01/2021, de autoria dos Vereadores **ISABEL ALVES DA SILVA-VERADORA PSB; MÁRCIA CRISTINA DA SILVA-VEREADORA PATRIOTA; OQUICÊNCIO DE SOUZA-VEREADOR MDB e RODRIGO DIAS DE CARVALHO VEREADOR PSB**)

"ALTERA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA-SP, CRIANDO OS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, **PROMULGA** a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA:**

Art. 1º - Ficam criados e integrados ao art. 58 da Lei Orgânica do Município de Rubiácea-SP os parágrafos: § 3º, § 4º e § 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 58 [...]

§ 1º - [...]

§ 2º - [...]

§ 3º - O Vice-Prefeito poderá ser nomeado para ocupar cargo na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Rubiácea;

Câmara Municipal de Rubiácea

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º - O Vice-Prefeito, quando nomeado para ocupar cargo na Administração Direta ou Indireta, deverá optar pelo vencimento do cargo em que se der a nomeação ou pelos subsídios de Vice-Prefeito, sob pena de enriquecimento sem causa;

§ 5º - Em caso de licença ou impedimento do Prefeito, o Vice-Prefeito ocupante de cargo na Administração Pública Direta ou Indireta, deixará essas funções automaticamente para assumir o cargo de Prefeito Municipal, com o percebimento da respectiva remuneração."

Art. 2º - A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de Janeiro de 2022.

EGMAR DE SOUZA
- PRESIDENTE -

RODRIGO DIAS DE CARVALHO
-VICE-PRESIDENTE-

CLÁUDIO CAVALCANTE
-1º SECRETÁRIO-

ISABEL ALVES DA SILVA
-2ª SECRETÁRIA-

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria da Câmara Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculada exclusivamente pela forma eletrônica.

SORAYA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
-DIRETORA DE SECRETARIA-

Av. Ministro Konder, 128 – Fone: (18) 667-1300 – Fax: (18) 3697-1101 - CEP 16.750-000 - **RUBIÁCEA** – SP
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br **e-mail:** camara@camararubiacea.sp.gov.br